



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 774, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no orçamento vigente, até o limite de 94.000,00 (noventa e quatro mil), na fonte 500.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito suplementar por anulação, conforme abaixo relacionado.

Classificação	Suplementação	Classificação	Redução
00051 - 020200 041220007 2.0007 339036	94.000,00	00028 - 020100 061810006 2.0216 319004	18.000,00
FONTE: 500		00029 - 020100 061810006 2.0216 319011	18.000,00
Outros Serviços de terceiros – pessoa física		00030 - 020100 061810006 2.0216 319013	8.000,00
		00031 - 020100 061810006 2.0216 319094	8.000,00
		00032 - 020100 061810006 2.0216 339030	20.000,00
		00033 - 020100 061810006 2.0216 339036	2.000,00
		00037 - 020100 061810006 2.0216 449052	20.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 15 de fevereiro de 2023.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RECEBI EM
16 / 02 / 2023
13 hs 06 m
